

## Protocolo de Cooperação CPLP SOS

### Preambulo:

Em 2018, foi realizado um encontro na cidade de Poá/SP onde foi firmado o primeiro protocolo de cooperação entre as Associações Nacionais membros da Federação SOS de: Cabo Verde, Angola, Guiné Bissau, Moçambique, Portugal e Brasil, o que culminou com o desenvolvimento das seguintes ações:

- a) Compartilhamento de boas práticas entre as áreas Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, Captação de Recursos, TIC, Finanças e Controles, e área Programática;
- b) Criação do Espaço Colaborativo de língua portuguesa no Sharepoint da Internacional para tradução e partilha de documentos federativos;
- c) Realizações de ações de Advocacy através da organização dos Fóruns Internacionais de Cuidados Alternativos (Brasil, Cabo Verde e Portugal), nos quais foram elaboradas as Declaração de Praia e Declaração de Lisboa;
- d) Articulação e apoio do IBC – Instituto Bem Cuidar nas ações de disseminação de conhecimento e desenvolvimento através da plataforma de cursos de educação à distância, e a organização dos encontros de Boas Práticas e dos Fóruns.

Motivados pelos excelentes resultados alcançados por esta cooperação do bloco da Comunidade dos Países de Língua Portuguesa, iniciamos uma nova etapa com a ampliação dos membros participantes, listados abaixo:

### 1. Partes

1. Aldeias de Crianças SOS Angola, com sede no Bairro da Mapunda, Lubango, Caixa Postal 332 — Angola, representada pelo seu Director Nacional, Afonso Castro.
2. Aldeias Infantis SOS Brasil, com sede 1 Rua Maracaju, N° 26, Vila Mariana, CEP 04013-020, São Paulo-SP, Brasil, representada pelo seu Diretor Nacional, Alberto Guimarães.
3. Aldeias Infantis SOS Cabo Verde, adiante designada SOS Cabo Verde, com sede em Achada de São Filipe, CP179/C, Praia - Cabo Verde, representada pelo seu Director Nacional, Dionisio Simoes Pereira.
4. Aldeias de Crianças SOS da Guiné-Bissau, com sede na Rua D. Settimio Ferrazetta (Estrada da Granja do Pessubé), Bissau, Caixa Postal 696 - Guiné-Bissau, representada pelo seu Director Nacional, Elber Eugênio Carlos Nosolini.
5. Aldeias de Crianças SOS de Moçambique, com sede na Avenida 24 de Julho, n° 3260, C.P. 2062, Maputo — Moçambique, representada pelo seu Director Nacional, Sr. Clemence Langa.
6. Aldeias de Crianças SOS Portugal, com sede à Rua José Dias Coelho, 40 — CP 1300- 325, Lisboa-Portugal, representada pelo Secretário Geral Sr. Luís Cardoso de Meneses.
7. Aldeias infantis SOS Guiné Equatorial, com sede à Rua Ebibeyin S/N edifício paraíso 1 planta Caixa Postal 200, Bata — Guiné Equatorial, representada pelo seu Director Nacional, Sr. Jose Galey Chica.



JGC  
Dad  
EX

**Objetivo do acordo** – Com o presente Acordo, pretende-se estimular as relações de cooperação bilateral entre as sete Associações Nacionais (AN) nos âmbitos Político, Programático, Sustentabilidade/RRFF, Desenvolvimento Organizacional e Gestão do Conhecimento, visando a sustentabilidade, a qualificação dos serviços, o desenvolvimento para assegurar o cumprimento das políticas federativas na CPLP.

### **Áreas de cooperação**

1. Boas práticas - Partilha de boas práticas para empoderamento e desenvolvimento das Associações Membros, visando a melhoria da qualidade do serviço prestado às crianças, adolescentes, jovens e famílias. Com ênfase em: Salvaguarda, TIC, Finanças e Controlos, Recursos Humanos e Desenvolvimento Organizacional, área Programática (Cuidados Alternativos e Fortalecimento Familiar e Comunitário), por meio de encontros virtuais, visitas locais, formações presenciais e/ou on-line, e diagnósticos;
2. Espaço Colaborativo de Língua Portuguesa Sharepoint da Internacional – fortalecer a gestão e a disseminação de conhecimento através do compartilhamento de documentos e da tradução das políticas federativas em língua portuguesa;
3. Estratégias de Advocacy – realizar ações para fortalecer as relações das Associações Membro com os organismos internacionais e os governos locais, além de aproximação das instâncias da CPLP – Comunidade dos Países de Língua Portuguesa –, das Nações Unidas, EEUU, União Africana;
4. Instituto Bem Cuidar – fortalecer as estratégias do IBC junto as redes da sociedade civil e organismos governamentais dos países membros, visando o desenvolvimento do bloco internamente e externamente.
5. Governança- partilha de boas práticas de governança entre as Associações Nacionais visando o fortalecimento dos Conselhos de Administração e construção da estratégia de sustentabilidade;

Tendo em atenção os pressupostos atrás transcritos, que foram essenciais e determinantes para as partes se acordarem nos referidos termos em que o fazem, é estabelecido e reduzido a escrito o presente Acordo, que se regerá pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA 1ª**

O Objeto principal deste documento é estabelecer um acordo de cooperação entre as Associações Nacionais de língua portuguesa membros da SOS Kinderdorf International: SOS Angola, SOS Brasil, SOS Cabo Verde, SOS Guiné Bissau, SOS Guiné Equatorial, SOS Moçambique e SOS Portugal e que, alinhados pelas mesmas políticas, trabalham para os mesmos fins, em função das realidades de cada um dos países.

J.G.C. [assinatura]  
[assinatura]

- 1.1. Compartilhar as experiências e boas práticas das AN visando o compartilhamento de tecnologias sociais e sua replicação;
2. 1. Viabilizar o acesso aos referenciais organizacionais (políticas, diretrizes, ferramentas, aplicativos) mediante sua tradução para o Português, com vista à melhoria da qualidade do acesso aos documentos e a redução de custos;
3. 1. Fortalecer e alinhar o posicionamento político do bloco lusófono enquanto movimento de cuidado de qualidade sob os temas da infância nos espaços e redes de participação e representação política e da sociedade civil ; nomeadamente com os Princípios e os Valores defendidos pela CPLP:
- 5.1 Alinhar estratégias, sistemas e ferramentas de gestão que contribuam para transformar as AN do bloco lusófono em uma organização mais ágil e eficiente com vista à sustentabilidade.

## CLÁUSULA 2ª

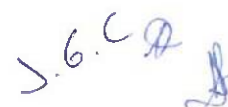
### Responsabilidades das partes

Constituem responsabilidades comuns das partes:

- a) Partilhar, regularmente, materiais informativos e documentos de trabalho que produzem, quando entenderem que esses poderão ser de utilidade para as contrapartes, entre os quais, diretivas oficiais da Federação que tenham traduzido para a língua portuguesa, documentos produzidos nos respectivos países, e melhores práticas;
- b) Incrementar as ações de cooperação consubstanciadas na partilha de boas práticas por meio de ações de formação e aperfeiçoamento dos colaboradores, dos Conselhos de Administração das respectivas Associações Nacionais;
- c) Criar condições favoráveis de participação e compartilhamento das experiências entre as crianças, adolescentes, jovens e famílias das AN sobre a vivência das famílias na comunidade;
- d) Explorar as potencialidades das novas tecnologias de informação e comunicação para a materialização dos nossos planos de cooperação;
- e) Mobilizar figuras e personalidades para, gratuitamente ou a baixo custo, participarem em eventos de mobilização de recursos promovidos conjuntamente pelas partes;
- f) Fomentar ações de sensibilização ao apoio das ações das AN no seio da comunidade dos respectivos países na diáspora;
- g) Cooperar no aperfeiçoamento de estratégias de desenvolvimento das políticas de programas, de desenvolvimento de fundos e de parcerias, assim como, no desenvolvimento organizacional e dos recursos humanos das Associações Nacionais;

## CLÁUSULA 3ª

### Implementação



O Presente acordo datá lugar a um plano de ação anual, com o propósito de corporizar os compromissos aqui assumidos;

1. Cada país será responsável pela identificação das suas necessidades, potencialidades e as disponibilizar para que sejam consideradas nos momentos da elaboração de plano de ação;
2. Os Diretores Nacionais são os responsáveis por mobilizar sua equipa e designar um ponto focal para elaboração e monitorização do plano referido no nº1 desta cláusula, bem como monitorar o engajamento dos mesmos;
5. Serão organizadas sessões, em cada dois anos, para avaliação das ações decorrentes do presente acordo, e de forma intercalada, nos respectivos países.

#### **CLÁUSULA 4ª**

##### **Validade**

O presente Acordo de Cooperação é válido pelo período de 4 (quatro) anos, com início a partir da data da sua assinatura e se renova automaticamente se assim for a vontade das partes signatárias.

#### **CLÁUSULA 5ª**

A cessação do presente Acordo de Cooperação pode ocorrer por:

- a) Acordo entre as partes;
- b) Denúncia, por qualquer das partes, de violação grave e reiterada, das cláusulas do presente Acordo.

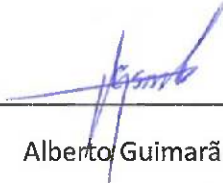
***Párrafo único:*** Os diretores nacionais das referidas Associações Nacionais são os responsáveis pela implementação deste acordo e assinado pelos mesmos.

E, por assim estarem de pleno acordo com os termos ora ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 7 (sete) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de testemunhas.

S.G.C.  
E.T.  
A.P.

Lisboa, aos 3 de julho de 2023.

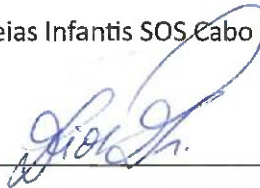
Pela Aldeias Infantis SOS Brasil



---

Alberto Guimarães  
Diretor Nacional

Pela Aldeias Infantis SOS Cabo Verde



---

Dionisio Simões Pereira  
Diretor Nacional

Pela Aldeias de Crianças SOS Portugal



---

Luís Cardoso de Meneses  
Secretário Geral

Pela Aldeias de Crianças SOS Moçambique

---

Clemence Langa  
Diretor Nacional

Pela Aldeias de Crianças SOS Angola



A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Afonso Castro", written over a horizontal line.

Afonso Castro  
Diretor Nacional

Pela Aldeas infantiles SOS Guiné Equatorial

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Jose Galey Chica", written over a horizontal line.

Jose Galey Chica  
Diretor Nacional

Pela Aldeias de Crianças SOS Guiné Bissau

A handwritten signature in blue ink, appearing to be "Elber Eugênio Carlos Nosolini", written over a horizontal line.

Elber Eugênio Carlos Nosolini  
Director Nacional

